



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2122 DE 03 DE JULHO DE 2012

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público os seguintes cargos:

I - 04 (quatro) Motorista, Padrão 6, classe A, com vencimento mensal de R\$ 878,25 (oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para cada;

II - 01 (um) Técnico em Enfermagem, Padrão 7, classe A, com vencimento mensal de R\$ 983,63 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 40 horas semanais serão pelos seguintes períodos:

I - 180 (cento e oitenta) dias para um motorista;

II - 90 (noventa) dias para três motoristas e um técnico em enfermagem;

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria que ora forem lotados.

Art.4º Será permitido aos contratados executarem serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade e Dificil Acesso.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são as constantes dos arts. 252 e 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 03 de julho de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se

  
Roitman Striver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um motorista para substituir a vaga oriunda de um profissional em afastamento por Auxílio Doença, com ressalva ao término de sua vigência diante de prorrogação de seu benefício. Assim como as contratações de mais três motoristas e um técnico em enfermagem os quais substituirão os profissionais que ora estarão licenciados para concorrerem a mandatos eletivos, com ressalva a homologação de registro de suas candidaturas.

Consideramos que tais contratações devam ser efetivadas até a data de 6 de julho de 2012, a fim de não infringir o período de vedações para contratações, conforme disposto na Lei Federal nº. 9504/97, art. 73, V.

Considerando ainda que estes cargos sejam imprescindíveis para dar continuidade às atividades em suas respectivas Secretarias, haja vista o interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e necessidade real, levando em conta que tais vagas serão preenchidas mediante lista de aprovados em concurso público e em processo seletivo simplificado, que ora foram realizados para atender as devidas demandas.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 03 de julho de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal